



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM. (Processo Administrativo nº 8508539-21.2017.8.06.0000).

TCT N° 06/2017

Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambeba, em Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.444.530/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Francisco Gladyson Pontes, doravante denominado **TJCE**, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**, com sede na Praça Fausto Cardoso, nº 112, Centro, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.166.970/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Cezário Siqueira Neto, doravante denominado **TJSE**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer a mútua cooperação técnica entre o TJ/CE e o TJ/SE para a troca de informações, conhecimentos, metodologias, arquivos e realização de visitas técnicas que possam auxiliar na implantação do Escritório de Processos e do Escritório de Projetos no âmbito do TJ/SE, com a finalidade de gerenciar e otimizar os Processos de trabalho existentes na estrutura deste Poder, bem como ganhar eficiência na execução dos Projetos.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 Compete ao **TJ/CE**:

- a) compartilhar informações, conhecimentos, metodologias e arquivos sobre os assuntos relacionados a Gestão Por Processos e Gerenciamento de Projetos;
- b) estabelecer cronograma de estudos, avaliações e difusão de informações;
- c) disponibilizar servidores para realizar treinamentos com os servidores do TJ/SE diretamente envolvidos com o projeto;
- d) prestar os auxílios necessários quando solicitado pelo TJ/SE;
- e) indicar um Gestor e um Servidor para serem os pontos focais para dirimir as dúvidas e acompanhar o andamento dos trabalhos advindos da cooperação técnica.

3.2 Compete ao **TJ/SE**:

- a) designar servidores para serem qualificados acerca das ferramentas necessárias para implantação dos Escritórios de Processos e de Projetos;
- b) estabelecer cronograma de atividades para implantação do projeto;
- c) disponibilizar salas e/ou auditórios para realização de reuniões, palestras e eventos;
- d) disponibilizar laboratório de informática para treinamentos;
- e) compartilhar informações, conhecimentos, metodologias e arquivos sobre os assuntos relacionados a Gestão Por Processos e Gerenciamento de Projetos;
- f) indicar um Gestor e um Servidor para serem os pontos focais para dirimir as dúvidas e acompanhar o andamento dos trabalhos advindos da cooperação técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo é celebrado a título oneroso, devendo o TJ/SE arcar com as despesas ocasionadas pelo deslocamento, hospedagem e alimentação de servidor indicado pelo TJ/CE, bem como outras despesas porventura existentes relacionadas ao objeto do presente Termo.

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

O presente Termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por prazo igual ou inferior, mediante manifestação de qualquer um dos cooperados e concordância do outro.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Instrumento assenta-se nos preceitos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e originário do pedido, objeto do Ofício nº 8877/2017, do Presidente do Tribunal de Justiça de Sergipe.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes durante a sua vigência, mediante **Termo Aditivo**, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Os Cooperados providenciarão a publicação do extrato do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** nos seus respectivos órgãos de comunicação oficial.

CLÁUSULA NONA – DOS GESTORES CONTRATUAIS E DA COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

O TJSE define o Setor Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento como gestor do presente Acordo de Cooperação Técnica, o qual ficará responsável pelo controle e execução deste instrumento, em



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

todas as suas fases, efetuando as comunicações que julguem necessárias, de modo a dar fiel cumprimento às cláusulas e condições acordadas.

A Secretaria de Tecnologia da Informação ficará designada como Unidade responsável no TJCE para fiscalizar, acompanhar e auxiliar os atos concernentes à execução deste Termo de Cooperação, nos termos dos artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

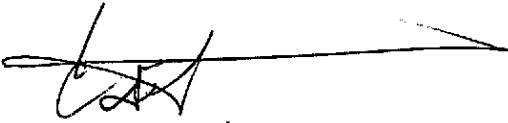
Os **Cooperados** elegem o Foro da Cidade de **Aracaju**, Estado de Sergipe, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo.

As controvérsias oriundas do presente protocolo serão resolvidas administrativamente pelos partícipes, mediante a ouvida de suas Assessorias Jurídicas, não podendo ser objeto de ação judicial para solução de conflitos, com renúncia desde já a qualquer tipo de demanda por via judicial.

E por estarem justos e acordados, os partícipes firmam entre si o presente instrumento, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Fortaleza, 27 de julho de 2017.


DESEMBARGADOR FRANCISCO GLADYSON PONTES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ


DESEMBARGADOR CEZÁRIO SIQUEIRA NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

TESTEMUNHAS: Christiane A. B. Leit
15648